

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, MIDWAY S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.484.032/0001-12, com sede em São Paulo/SP, CEP 05501-050, neste ato representada por seus administradores Srs. FRANCISCO AURELIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.408.416-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 324.065.548-99; e SILVANA LAVACCA ARCURI, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 8.338.622-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 136.849.698-93, nomeia e constitui seus como seus procuradores os advogados GUSTAVO VISEU, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 117.417, RICARDO MARTINS MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 233.247, portador do CPF/MF sob o nº 949.168.966-53; LUÍS GUSTAVO DE PAIVA LEÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 195.383, portador do CPF/MF sob o nº 279.907.998-98; SABRINA PELIKAN VENANCIO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 305.898, portadora do CPF/MF sob o nº 083.492.486-29; BRUNA BATISTA GALLEONI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 366.392, portadora do CPF/MF sob o nº 367.436.608-84, portador do CPF/MF sob o nº 310.729.838-77; CARLOS NEI FERNANDES BARRETO JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 192.402, portador do CPF/MF sob o nº 266.713.296-00; MONISE RODRIGUES CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 410.381; GIOVANNA SERIO LUCIANI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 370.919; DANIELLE TROMBIERI FELIX DE ARAUJO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 367.345, todos integrantes da VISEU SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita na OAB/SP sob o nº 2.817, com escritório na Rua Funchal, 263, 10º andar, Capital do Estado de São Paulo, CEP: 04551-060, à qual confere poderes para representar a OUTORGANTE: A) AGINDO ISOLADAMENTE, independentemente da ordem de nomeação para: exercer os poderes da cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, representando a outorgante em qualquer órgão do Poder Judiciário e órgãos administrativos, em qualquer juízo, instância ou tribunal ou fora deles, nos registros públicos, especialmente, mas não unicamente, em cartórios em geral, tabelionatos e agências, podendo defendê-la em toda e qualquer ação judicial, seguindo até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda, intervir com terceiros, podendo ainda, confessar, concordar, transigir, desistir, discordar, receber e dar quitação, opor execuções, reconvir, embargar ou impugnar primeiras e últimas declarações, termos, autos, defesas, razões, interpondo recursos, recorrendo de despachos e sentenças, autorizando e solicitando registros, cancelamento, inscrições, transcrições e averbações de qualquer natureza. Retirar alvarás de levantamento, decorrentes de garantias prestadas nos autos de processos, podendo representar a outorgante perante instituições financeiras, com o fim de proceder aos respectivos levantamentos, podendo ainda, para tanto, receber e dar quitação, falar sobre avaliações e cálculos na defesa dos interesses da outorgante, em qualquer ação em que for ré, assistente ou oponente, praticando enfim, todos os atos que forem de interesse da outorgante e o mais que derem por bem, firme e valioso no fiel cumprimento deste mandato, podendo, por fim, nomear prepostos para defesa de todos e qualquer direito da outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal. Esta procuração é válida por 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, 01 de junho de 2023.

MIDWAY S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

6. Deliberações: Os Acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram por unanimidade:

(i) a alteração do endereço da sede social da Companhia da Rua Leão XIII, nº 500, Anexo A, Jardim São Bento, CEP 02.526-000 para Avenida Casa Verde, nº 327, 2º Andar, Anexo A, Casa Verde CEP 02 519-900.

(ii) a alteração do artigo 3º do Estatuto Social para incluir no objeto social as atividades de emissão de moeda eletrônica e de emissão de instrumento de pagamento pós-pago, com base no artigo 4º, incisos I e II, e no artigo 34, da Circular 3.885, de 26 de março do 2018, passando referido artigo a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 3º

A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, a emissão de moeda eletrônica e de instrumento de pagamento pós-pago, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

(iii) a alteração da forma de representação da Companhia, passando o artigo 17 a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 17

A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular, competirão sempre:

- ao Diretor Presidente, em conjunto, com 1 (um) Diretor;
- a 2 (duas) Diretores, em conjunto;
- a 1 (um) Diretor, sendo que Presidente ou não, em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma do parágrafo único;
- a 2 (duas) procuradores em conjunto, devidamente constituídos na forma do Parágrafo Único.

MIDWAY S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ/MF nº 09.464.072/0001-12
NIRE 15.900.354.591

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020

- Data e horário: Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020, às 10.00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leão XIII, nº 500, Anexo A, Jardim São Bento, CEP 02 526-000.
- Presença: Acionistas representando a totalidade da capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
- Meta: Newton Rocha de Oliveira Junior - Presidente; e Antonio Francisco Azevedo Loureiro Amorim - Secretário.
- Convocação: Convocação dispensada face à presença de Acionistas representando a totalidade da capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.104/76, conforme alterada.
- Ordem do dia: Deliberação sobre (i) a alteração de endereço da sede da Companhia; (ii) a alteração da redação do artigo 3º do Estatuto Social, de modo a incluir no objeto social as atividades de emissão de moeda eletrônica e de emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da Circular 3.885, de 26 de março de 2018, do Banco Central do Brasil; (iii) a alteração da forma de representação da Companhia; e consequentemente, a alteração da redação do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Único - A Constituição poderá, pelo Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) Diretor, ou por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, praticando o subscritor o presente.

(iv) Tendo em vista as deliberações supra, os Acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo 1 a presente Ata.

7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser mandado, foi encerrada a palestra a quem dela quisera fazer uso, e, investindo qualquer outra manifestação, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata a qual, relesita a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

8. Acionistas: RIACHUELO PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por seus Diretores, Srs. Ulisses Gargel Rocha e Flávio Gargel Rocha; e GUARARAPES CONFECÇÕES S/A., representada por seus Diretores, Srs. Osvaldo Aguiar Nunes, e Newton Rocha de Oliveira Junior.

A presente e cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 03 de agosto de 2020.

Antonio Francisco Azevedo Loureiro
Amorim
Secretário da Mesa



JUCESP
26 11 20

ANEXO I

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020

JUCESP
26 11 20



MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
(CNPJ nº 07.09.464.031/0001-12)
NIRE nº 15.040.934.591

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO é uma Sociedade Anônima que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar dependências em qualquer localidade do país, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º

A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acionárias inerentes às Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, o emissão de moeda eletrônica e de instrumento de pagamento pós-pago, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

JUCESP
26 11 20

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º

O Capital Social é de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), dividido em 60.000.000 (seiscentos milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e até 05 (cinco) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que fixa sua remuneração.

Artigo 8º

O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único

Acusado o mandato, os Diretores, continuando no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos.

Artigo 9º

Os Diretores ficam dispensados de prestação de contas, em garantia de suas gestões.

JUCESP
26 11 20

Artigo 10º

A ostentação no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado por 1 (um) de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 11º

Em caso de morte, incapacidade ou renúncia de Diretor, será convocada Assembleia Geral para posicionar a vaga cujo mandato será coincidente ao dos demais membros da Diretoria.

Artigo 12º

A Diretoria reúne-se a quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Artigo 13º

Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente este será substituído por Diretor sem Designação Específica escolhido pelos demais. Nas ausências temporárias dos demais Diretores, os representantes escolhidos dentre os substitutos que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo 14º

Para consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contratar, litigar, alienar, mover, transigir, ceder e renunciar a direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- organizar o Regulamento Interno da Sociedade;
- deliberar sobre a instalação e cancelamento de dependências;
- aprovar as fontes operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas;
- nominar e convalidar os balancetes mensais; e
- fazer levantar os balanços semestrais e elaborar relatórios anuais, publicandose sob a sua assinatura.

Artigo 15

Compete ao Diretor Presidente, ao convocar as Assembleias Gerais, dirigir e fazer cumprir o estatuto, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria, e dirigir e supervisionar todos os negócios da Sociedade.

Artigo 16

Compete aos Diretores, sem designação específica, exercer, conforme lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definitivos em Assembleia Geral, as atribuições e poderes relacionados com as áreas comerciais, de tesouraria, de gerenciamento de riscos, de contabilidade e de controle interno, abrangendo ações de definição de produtos, marketing, plataforma de negócios, contabilidade, tributação, captação e aplicação de recursos, cadastro de clientes, central de risco, de crédito, prevenção à fraude, de dados, e controle e controle de qualidade geral do grupo.

Artigo 17

A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão sempre:

- ao Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) Diretor;
- a 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- a 1 (um) Diretor, sendo que o Presidente ou não, em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma do Parágrafo Único;
- a 2 (dois) procuradores, em conjunto, devidamente constituídos na forma do Parágrafo Único.

Parágrafo Único

A Companhia poderá, pelo Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) Diretor ou por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nomear procuradores para representação nos limites dos poderes contidos nos respectivos mandatos, permitindo o subdelegatamento.

JUCESP
26 11 20

Artigo 23

Constituem atribuições da Ouvidoria:

- prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiveram sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- informar a Diretoria da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.

Artigo 24

Constituem atividades da Ouvidoria:

- atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado excepcionalmente e de forma pontual, uma única vez, por igual período, limitando o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto ou item anterior;
- manter a Diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- elaborar e atualizar a auditoria interna, e a Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório que tenha caráter avaliativo acerca das atividades desempenhadas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

JUCESP
26 11 20

CAPÍTULO IV AS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 18

A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e extraordinariamente quando necessário, quando os preceitos de direito lhe respectiva convocação.

Artigo 19

A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer um dos membros da Diretoria. O Presidente da Assembleia convocará os presentes para secretariar os trabalhos da mesma.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20

O Conselho Fiscal terá seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido do acionista, dentro do que prevê o artigo 161 da Lei 6.404/76.

Artigo 21

O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo três e no máximo cinco membros, e substituirá em todo o número acionistas ou não, eleito pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Artigo 22

A Sociedade terá um competente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e diminuir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuando como canal de comunicação entre a empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

JUCESP
26 11 20

Artigo 25

O Ouvidor será designado pela Diretoria e terá prazo de mandato por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro

Os critérios para designação do Ouvidor serão: técnicos, em conexão com o conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, apoio em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, a mediação de conflitos e a devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida credibilidade técnica.

Parágrafo Segundo

A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta incompatível com a função, descumprimento manifestivo de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que interfiram na destituição.

Artigo 26

A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e ética, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

JUCESP
25 11 20

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 27

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28

O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

Artigo 29

Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinadas:

- 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- 5% para dividendo aos acionistas; e
- O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais a respeito da matéria.

Artigo 30

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgada incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo.

Artigo 31

A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e o dividendo e juros sobre o capital próprio, dentro dos limites legais e ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

12

JUCESP
08 07 22

(ii) A destinação do lucro líquido da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 195.441.792,87 (cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento), correspondentes a R\$ 9.772.089,64 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), deverão ser alocados à reserva legal da Companhia, de acordo com o artigo 193 da Lei 6.406/76; e (b) o montante de R\$ 185.669.703,22 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e três reais e vinte e dois centavos) deverá ser destinado à Reserva Especial de Lucros, sendo R\$ 9.283.485,16 (nove milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) referente a dividendos obrigatórios, e R\$ 176.386.218,06 (cento e setenta e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezito reais e seis centavos) para futuro aumento de capital e/ou dividendos adicionais propostos.

(iii) Aprovar a eleição dos membros da Diretoria com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, quais sejam: (a) Sr. Tullio José Pitol de Queiroz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.069.772-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 220.148.448-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, andar 15/Parte, Edifício Pinheiros One, Bairro Butantã, CEP: 05501-050 como **Director Presidente**; (b) Sra. Silvana Lavacca Arcuri, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 8.338.622-1 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 136.849.698-93, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, andar 15/Parte, Edifício Pinheiros One, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, para o cargo de **Diretora**; e (c) Sr. Carlos Eduardo Domingues Alves, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M5711024 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob nº 036.799.746-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, andar 15/Parte, Edifício Pinheiros One, Bairro Butantã, CEP: 05501-050, para o cargo de **Diretor**. Os Diretores ora eleitos tomaram posse em seus respectivos cargos após a aprovação das eleições pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termos de posse lavrados em livro próprio, declarando, nos termos do § 1º, art. 147 da Lei das S.A., não estarem impedidos por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, consignando que as respectivas declarações de desimpedimento encontram-se arquivadas na sede da Companhia.

MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ/ME nº 09.464.032/0001-12
NIRE 35.300.354.591

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Data e horário: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, andar 15/Parte, Edifício Pinheiros One, Bairro Butantã, CEP: 05501-050.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, e os administradores da Companhia.

Mesa: Tullio José Pitol de Queiroz – Presidente; e Silvana Lavacca Arcuri – Secretária.

Convocação: Convocação dispensada face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) os Relatórios da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) a destinação dos resultados da Companhia apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) a eleição dos membros da Diretoria; e (iv) a remuneração anual global dos Diretores da Companhia.

Deliberações: Instalada a Assembleia e procedida à leitura da Ordem do Dia, após as devidas discussões, foi aprovado, sem qualquer restrição ou ressalva pelas acionistas da Companhia, o quanto segue:

(i) Aprovar os Relatórios da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, publicados no Jornal Valor Econômico no dia 25 de março de 2022.

(iv) Aprovar a fixação da remuneração global anual da Diretoria Estatutária para o exercício de 2022 no valor de até R\$ 7.035.840,00 (sete milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), cabendo à Diretoria Estatutária deliberar sobre a distribuição da remuneração entre os administradores da Companhia.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, inexistindo qualquer outra manifestação, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Acionistas: RIACHUELO PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por seus Diretores Srs. Elvio Gurgel Rocha e Flávio Gurgel Rocha; e GUARARAPIS CONFECÇÕES S.A., representada por seus Diretores Srs. Oswaldo Aparecido Nunes e Tullio José Pitol de Queiroz.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 29 de abril 2022.

Mesa:

Tullio José Pitol de Queiroz
Presidente da Mesa

SILVANA
LAVACCA ARCURI

Silvana Lavacca Arcuri
Secretária da Mesa

Assinado de forma digital por
SILVANA LAVACCA ARCURI
Dados: 2022.05.13 14:17:21
+03'00'



PREFEITURA DE MARACÁ
Fls 50
Aurica
PROCON MUNICIPAL

Midway

Item	Descrição	Valor	Porcentagem	Observações
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

Midway

Item	Descrição	Valor	Porcentagem	Observações
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...



Ofício 130/50/2022-BCB/Deorf/GTSP2
Processo 210301

São Paulo, 30 de junho de 2022.

À
Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Rua Lemos Monteiro, 120, 15º andar - pinus - Edifício Pinheiro One
05501-050 São Paulo (SP)

A/C do Senhor
Tulio José Pitol de Queiroz - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2022.

a) Eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024.

CPF	Nome	Cargo
220.148.444-10	Tulio José Pitol de Queiroz	Diretor Presidente
136.849.698-93	Silvana Lavacca Arcun	Diretor
036.799.746-04	Carlos Eduardo Domingues Alves	

2. Deverá esta sociedade no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicaud a data de posse dos eleitos, bem como atestar para as demais informações a serem providas no Unicaud, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisof. Seção 4.14.70.

3. Registramos que a presente comunicação supre aquela prevista no art. 2º, §2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, em vista de a aprovação do pleito apresentado por essa sociedade ter ocorrido anteriormente ao fim do prazo regulamentar para a identificação prevista na aludida resolução.

Atenciosamente,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo - II

Young Man To
Gerente Técnico

Eduardo do Carmo Sd3
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.094 - 2º andar - 01310-022 São Paulo (SP)
Tel. (11) 3431-0415, 3491-6885, 3491-6729
E-mail: gta2@bcbr.gov.br